arquivo

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00792 / 98

ABERTURA: 05/06/98 HORA: 13:00

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 55/98

HISTORICO:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder beneficios aos servidores e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

p/ arquivo com 21 folhas

Lei nº 3.112

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

23 fls.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792/98
Fls. 02
a) ...

PROJETO DE LEI Nº 55/98
de 08/6/98

Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da complementação de aposentadoria, alimentos alusivos às festividades da Páscoa e Natalina.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da complementação de aposentadoria, alimentos destinados à comemoração do dia do Funcionário Público.

Artigo 3º - As concessões de que tratam os artigos anteriores serão extensivas aos componentes da Guarda Mirim que percebem gratificação Prefeitura e aos servidores de outras esferas de Governo que prestam serviços a este Município.

Artigo 4º - Fica limitada em até R$ 40,00 (quarenta) reais "per capita", para cada exercício, as despesas decorrentes dos dispostos nos artigos anteriores.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792/98
Fls. 03
a) ...

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos vigente e futuros.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial as leis nº 3.055, de 06 de dezembro de 1997 e nº 3.062, de 19 de dezembro de 1997.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 05/6/98
AS 13h00 HS
DEA: mo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792/98
Fls. 04
a) mo

Ofício CM-202/98

Em 20 de maio de 1998.

Exmo. Senhor Presidente,
Cordiais Saudações.

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

O projeto, que propõe conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da complementação de aposentadoria, alimentos alusivos às festividades de Páscoa, Natalina e ao dia do Funcionário Público, tem a finalidade de expressar um gesto de confraternização da Administração com os funcionários que servem ou que já serviram o Município.

Nas festividades nacionais, em especial aquelas de caráter religioso, o espírito de fraternidade está presente nas famílias de todo o país, que se reúnem para comemorar. Nada mais digno, por parte do Executivo, contribuir para que os servidores municipais possam estar juntos com seus familiares, proporcionando-lhes uma festa à altura de suas expectativas.

As dificuldades financeiras por que passa a sociedade brasileira impedem que as comemorações familiares, decorrentes de festividades religiosas, bem como em homenagem ao dia do Funcionário Público, sejam ricas em alimentação. E Vossa Excelência sabe quão importante é, a cada cidadão que serve ou serviu este Município, alimentar seus familiares reunidos no lar, em data especial.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792/98
Fls. 05
a) ...

Pelo acima exposto, Senhor Presidente, e por saber que Vossa Excelência compartilha de semelhante visão, solicito dessa nobre Câmara a apreciação e aprovação do incluso projeto de lei.

No ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRAGANÇA 2000

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792/98
Fls. 06
a)

REQUERIMENTO Nº 544/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentíssima ao Projeto de Lei nº 55/98, do prefeito José Lavelli de Lima, que autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 17/06/98

Presidente da Câmara

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ao Plenário da Casa, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o Projeto de Lei nº 55/98, do prefeito José Lavelli de Lima, que autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Em razão de estarmos em ano eleitoral, e para que não paire qualquer dúvida quanto à Lei Federal nº 9.504, de 30/9/96, que estabelece normas para as eleições, estamos formulando pedido de urgência para que a matéria possa ser apreciada antes do prazo limite de três meses que antecede o pleito, evitando assim qualquer empecilho legal que impossibilite a justa concessão dos benefícios aos servidores municipais.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1998.

A.) ADILSON LEITÃO XAVIER

Fábio de Assis Livreri
Nicola Cortez
Clóvis Amaral Garcia
Nelson Shinobu Sasahara
Adilson Leitão Xavier
Paulo Miguel Zenorini
João Afonso Sólis

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792/98
Fls. 07
a) R

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento nº 544/98 - RU PL nº 55/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 17/6/98 NA 20ª SESSÃO Ord. 98

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 17/6/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (+)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim ( )	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim ( )	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (+)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (+)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (+)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (+)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (+)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (+)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (+)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim ( )	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (+)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (+)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim ( )	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (+)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (+)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (+)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (+)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 14 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Não foi registrado o voto dos vereadores Arnaldo C. Pinato, Benedito Aparecido Carvalho, João Soares Souza Lima, Marçal Alves de Oliveira e Mário Rizzardo, em virtude da ausência dos mesmos em plenário no momento da votação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792/98
Fls. 08
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 55/98 - do prefeito José Lavelli de Lima - que autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 17 de junho de 1998.

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/MM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL 712 98
Dia 9

LEI Nº 3055
de 06 de dezembro de 1997

Concede Abono de Natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono natalino, no valor de R$20,00 (vinte reais), a cada um dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como a cada integrante da Guarda Mirim que percebe gratificação da Prefeitura, destinado à aquisição de cestas natalinas.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o presente artigo deverá ser pago no mês de dezembro de cada exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no presente e futuros orçamentos, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2771, de 13 de dezembro de 1993.

Bragança Paulista, 06 de dezembro de 1997.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Dr.SILVIO DE CARVALHO PINTO NETO
Procurador Chefe

MARTA MARIA DE DEUS
Coordenadora de Governo

NORMANDO MIRALDI
Diretor do Deptº de Finanças

EDGARD GONZAGA LA SALVIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia do Poder Legislativo

Publicada no BJD em 11/12/97

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 392/98
fls. 10
a)

L E I Nº 3 0 6 2
de 19 de dezembro de 1997

Institui Abono aos Servidores Municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aos servidores de outras esferas de governo que prestam serviços na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, abono a ser pago nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1998, em substituição a cesta básica.

Parágrafo Único - O valor mensal do abono estabelecido no "caput" deste artigo é concedido na seguinte proporção:

I - R$ 30,00 (trinta reais) para o beneficiário que percebe até 3 (três) pisos salariais.

II - R$ 20,00 (vinte reais) para o beneficiário que percebe acima de 3 (três) pisos salariais.

Artigo 2º - Fica instituído um abono anual de R$ 20,00 (vinte reais), a ser pago a todos os beneficiários discriminados no artigo 1º, da seguinte forma:

I - R$ 10,00 (dez reais) a ser pago no mês que anteceder às festividades da Páscoa, para aquisição de produtos da época.

II - R$ 10,00 (dez reais) a ser pago no mês de outubro de cada exercício, em homenagem ao dia do "Funcionário Público".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 742/98
fls. 11
a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 1997.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Dr.SILVIO DE CARVALHO PINTO NETO
Procurador Chefe

MARTA MARIA DE DEUS
Coordenadora de Governo

NORMANDO MIRALDI
Diretor do Deptº de Finanças

EDGARD GONZAGA LA SALVIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 792/98
fls. 12
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 55/98 - do Prefeito Municipal - autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências (concessão de alimentos alusivos às festividades da Páscoa, do natal e do Dia do Funcionário Público).

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade e ao mérito nada a opor.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 24 de junho de 1998

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

a.) MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 792/98
fls. 13
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 55/98 - autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto ao mérito o projeto nos parece válido porque a concessão de produtos aos servidores municipais por ocasião da comemoração das festividades da Páscoa, Natal e Dia do Servidor Público, ao invés de dinheiro, nos parece mais vantajosa. Inclusive, alguns servidores nos externaram essa opinião, com a qual concordamos plenamente.

2.2 - Quanto ao valor das despesas decorrentes da referida concessão - limitado em R$ 40,00 por servidor - consideramos adequado.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 24 de junho de 1998

NICOLA CORTEZ - Relator e Membro

De acordo

Adilson Leitão Xavier

Paulo Miguel Zenorini

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 742/98
fls. 14
a)

Ref. : PL Nº 55/98 - Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

EMENDA Nº 01 - ADITIVA -

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 4º do projeto, com a seguinte redação :

parágrafo único - o valor consignado no ***caput*** deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o índice do IPC-FIPE.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 24/06/98

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade dar a base legal para que o valor ***per capita*** fixado no projeto possa ser reajustado anualmente.

Casa do Poder Legislativo, 24 de junho de 1998

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a)_____
Adilson Leitão Xavier

a)_____ a)_____
Paulo Miguel Zenorini Nicola Cortez

a)_____ a)_____ (excluir estas linhas

Paulo Mário e Clóvis estavam ausentes da Reunião da Comissão e da Sessão plenária na qual houve a deliberação da emenda

RECEBI EM 24/6/1998 às 14h55
a)
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 742/98
fls. 15
a)

Ref. : PL Nº 55/98 - Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

EMENDA Nº 02 - SUBSTITUTIVA -

O artigo 3º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 3º - As concessões de que tratam os artigos anteriores serão extensivas aos componentes da Guarda Mirim, aos servidores municipalizados e aos que respondem às secretarias municipais.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 24 / 06 / 98
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade dar outra redação ao artigo 3º do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 24 de junho de 1998

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a) _____
Adilson Leitão Xavier

a) _____ a) _____
Paulo Miguel Zenorini Nicola Cortez

a) _____ a) _____ excluir estas linhas

Obs: vide folha anterior

RECEBI EM
24 / 6 / 1998 HS. 14h55

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 702/98
Hs. 16
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 55/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 24/6/98 NA 21ª SESSÃO ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TÉRÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA ausente	SIM ( )	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA ausente	SIM ( )	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( ) ausente	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	15	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 7424
fls. 17
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 55/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 24/6/98 NA 21ª SESSÃO ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TÉRÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA ausente	SIM ( )	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA ausente	SIM ( )	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( ) ausente	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	15	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 79298
Fls. 18

PROJETO DE LEI Nº 55/98

Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da complementação de aposentadoria, alimentos alusivos às festividades da Páscoa e Natalina.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da complementação de aposentadoria, alimentos destinados à comemoração do Dia do Funcionário Público.

Art. 3º - As concessões de que tratam os artigos anteriores serão extensivas aos componentes da Guarda Mirim, aos servidores municipalizados e aos que respondem às secretarias municipais.

Art. 4º - Fica limitada em até R$ 40,00 (quarenta reais) *per capita*, para cada exercício, as despesas decorrentes dos dispostos nos artigos anteriores.

Parágrafo único – O valor consignado no *caput* deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o índice do IPC-FIPE.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos vigente e futuros.

Sarwoto

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 762/98
fls. 19
a)

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial as leis n° 3.055, de 06 de dezembro de 1997, e n° 3.062, de 19 de dezembro de 1997.

Casa do Poder Legislativo, 26 de junho de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR - 2° Secretário designado

Conferido pelos convidados
Marcelo e Erika. 25/6/98.

Marcelo Martins

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792/98
Fls. 20
a)

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PL Nº 55/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 18/6/98	Por:
Relator:	Marcus Vinicius Valle Júnior
Prazo do relator: 24/6/98	Prazo da Comissão: 24/6/98
Ocorrência: Req. urgentíssima nº 544/98	
Parecer emitido em: 24/6/98	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 24/6/98	Por:
Relator:	Adilson Leitão Xavier
Prazo do relator: 24/6/98	Prazo da Comissão: 24/6/98
Ocorrência: Req. urgentíssima nº 544/98	
Parecer emitido em: 24/6/98	

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 792 / 98
Fls. 21
a)

TRAMITAÇAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 55/98 - do prefeito José Lavelli de Lima - que autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

Autor: Executivo REC.: 05/6/98
Audiência pública: não há
Comissões: CJRDMAC e CFOOSPDU
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇAO NA CAMARA
Prazo final: 03/10/98 - Tramitação 90 dias
Primeira discussão: 08/9/98
Segunda Discussão: 15/9/98
EMENDAS: 16/6/98
(APROVADO REQUERIMENTO DE URGENCIA URGENTISSIMA - nº 544/98 - NA 20a. SESSAO ORDINARIA, EM 17/6/98).

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇAO REALIZADA EM: 24/06/98
PROCESSO DE VOTAÇAO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇAO REALIZADA EM: 24/06/98
PROCESSO DE VOTAÇAO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇAO FINAL REQUERIDA POR: João Mauro Sol

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Oficio nº 1069/98 em: 26/6/98
Prazo de sanção ou veto: 13/7/98
Documento de sanção ou veto: Lei 3112 de BJD 15/7/98 - pag. 02

conferido 30/7/98

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792 / 98
Fls. 22
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR (NOVA REDAÇÃO)

PROJETO DE LEI N° 55/98

Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos servidores e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da complementação de aposentadoria, alimentos alusivos às festividades da Páscoa e Natalina.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da complementação de aposentadoria, alimentos destinados à comemoração do Dia do Funcionário Público.

Art. 3° - As concessões de que tratam os artigos anteriores serão extensivas aos componentes da Guarda Mirim, aos servidores municipalizados e aos que respondem às secretarias municipais. **(EMENDA N° 02)**

Art. 4° - Fica limitada em até R$ 40,00 (quarenta reais) *per capita*, para cada exercício, as despesas decorrentes dos dispostos nos artigos anteriores.

Parágrafo único – O valor consignado no *caput* deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o índice do IPC-FIPE. **(EMENDA N° 01)**

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos vigente e futuros.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 792 / 98
Fls. 23
a)

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial as leis n° 3.055, de 06 de dezembro de 1997, e n° 3.062, de 19 de dezembro de 1997.

RELATÓRIO DA CJRDMAC: Tendo sido dispensada durante os trabalhos da 21a. sessão ordinária a apresentação da Redação Final ao projeto em referência, informamos que, por conseqüência da aprovação das emendas n°s 01 e 02, respectivamente, foi incluído parágrafo único ao artigo 4° e alterada a redação do artigo 3°.

Casa do Poder Legislativo, 25 de junho de 1998.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA – Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

VISTO
Em 12/08/98
Presid. Câmara

DEL/MM